



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N. 1468, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Anchieta.

**Art. 2º-** O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de palestras e orientações profissionais, objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas.

**Parágrafo Único** - Quando detectadas problemas auditivos e/ou vocais, deverá o município dar condições de tratamento nas unidades públicas de saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de dezembro de 2020

  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Publicada em 17/12/20  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"